

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA****PARECER nº****AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 18, de 04 de outubro de 2023
Ofício Nº: 6760/2023/SEGOV-PI/GAB/DIJUR/ASSJUR que:**

Concede autorização ao Governador do Estado, cidadão Rafael Tajra Fonteles, para ausentar-se do país em missão oficial à Ásia, no período compreendido entre 21 de outubro a 04 de novembro de 2023.

RELATOR: DEP. FRANCISCO LIMMA**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Resolução que visa, em resumo, conceder autorização para viagem internacional em caráter oficial do Senhor Governador do Estado.

Para tanto, foi encaminhado Ofício pelo Palácio de Karnak, onde solicita desta Casa Legislativa que conceda autorização para que o Governador possa se ausentar do País, em viagem de caráter oficial, à Ásia, no período compreendido entre 21 de outubro a 04 de novembro de 2023, a ser cumprida na República da China, no Japão e na Coreia do Sul, com **ofício aditivo nº 6.793/2023, alterando a data da chegada para o dia 05 de novembro de 2023.**

Em fundamento à sua pretensão, o Excelentíssimo Senhor Governador encaminhou o presente ofício, justificando que na República da China, o objetivo é cumprir agendas institucionais com entes públicos e privados de notável destaque com vistas à otimização de serviços públicos e atração de investimentos para o Estado do Piauí.

Em Tóquio, pretendo dialogar com representantes da indústria de conservas de pescados, a fim de apresentar o potencial pesqueiro do Estado do Piauí, participarei de reunião com representantes do setor de produção de eletrolisadores, além disso, realizarei visitas à empresas para apresentar o potencial do Piauí para a produção de hidrogênio verde e para atrair investimentos para a implantação e operação de terminal em porto piauiense.

Em Seul, será realizada reunião com representantes da Korea Shipbuilding & Offshore Engineering (KSOE) com o objetivo de conhecer o projeto de produção de navios

para transporte de hidrogênio/amônia, dialogarei com a autoridade estatal responsável para conhecer a experiência e os resultados da política de segurança pública coreana, realizarei visitas à empresas para expressar o potencial do Piauí para a produção de hidrogênio verde e para conhecer a estratégia de companhia atinente ao alcance da neutralidade em carbono.

Eis o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Portanto, em obediência às exigências constitucionais, devemos analisar a possibilidade dessa autorização de viagem, a qual diz ser de competência privativa da Assembleia Legislativa, nos termos dos arts. 63, I e 99, § 1º, da Constituição Estadual.

Sendo assim, constato ser necessária a concessão dessa autorização, entendendo ser possível aplicá-la a esse caso, ao Chefe do Poder Executivo Estadual, segundo inteligência do art. 27, VI, “b” do Regimento Interno.

Dessa forma, manifesto-me favoravelmente a autorização da viagem do Senhor Governador.

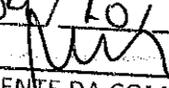
Este é o meu parecer.

III – PARECER DA COMISSÃO REPRESENTATIVA

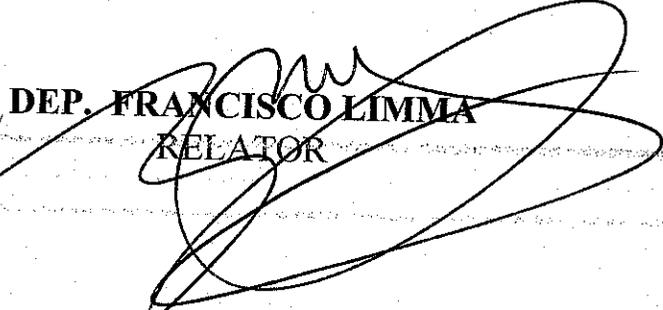
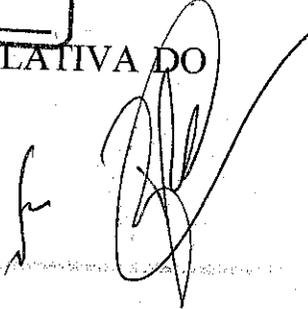
Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()

APROVADO À UNANIMIDADE EM, 09/10/23 
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: Justiça

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina - PI, 09 de outubro de 2023.

  
DEP. FRANCISCO LIMMA
RELATOR